

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade de serviço de revisão ortográfica, diagramação, formatação e impressão para atender as necessidades do Coren/MS, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

#### 1. Dados do Processo:

<b>Unidade responsável pela Demanda:</b>	Thiago Flávio Ribeiro Penha
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada em serviço de revisão ortográfica, diagramação, formatação e impressão para atender as necessidades do Coren/MS.
<b>Nº do Processo:</b>	PAL 025/2022

#### 2. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

Os documentos e legislações que devem ser utilizados como referência na contratação do serviço:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – estatuto das licitações
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – dispõe sobre os pregões.
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – dispõe sobre o pregão eletrônico.
- Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código Proteção e Defesa do Consumidor.
- Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 – dispões sobre os bens e serviços comuns.
- Manual: Diretrizes para elaboração dos protocolos de enfermagem na atenção primária à saúde pelos Conselhos Regionais/Cofen, (2018).

#### 3. Necessidade da Contratação:

Conforme Extrato de Ata da 111ª Reunião Ordinária de Diretoria do dia 02/05/2022 e e-mail do Gestor de Contrato Thiago Flávio, tal contratação visa complementar o PAL nº 015/2021.

Por fim, considerando que a estrutura do Conselho está voltada para as rotinas internas, e, ainda, que não possui tal serviço e nem condições de confeccioná-lo, faz-se necessária à contratação de empresa para execução

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

desse serviço.

#### **4. Referência ao Planejamento Estratégico Institucional do Coren/MS:**

##### **4.1. Atividade Finalística**

- Sim: Assegurar à sociedade sul-mato-grossense uma assistência de enfermagem segura, técnica, ética, científica e legal.

##### **4.2. Objetivo Estratégico:**

- OE15 - Enfermagem/ Sociedade

##### **4.3. Iniciativa Estratégica:**

- Zelar pela boa imagem da profissão e dos que a exerçam, cumprindo e fazendo cumprir a acórdãos, resoluções, decisões, instruções e outros provimentos do Conselho Federal.

#### **5. Requisitos da Contratação:**

No Termo de Referência ou no Edital deverá constar a solicitação dos seguintes requisitos:

- Para fins de contratação os interessados devem estar em dia com os recolhimentos fiscais do Município, Estado e com a União, INSS, FGTS, CNDT apresentando a documentação solicitada para comprovação de quitação de todos os encargos, no momento oportuno.
- Comprovar atestado de capacidade técnica conforme legislação em vigor.

##### **5.1. Natureza da Contratação:**

Não continuada.

##### **5.2. Duração Inicial do Contrato:**

O Termo de Contrato poderá ter o prazo de até 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, conforme *caput* do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Ou no caso de Sistema de Registro de Preços, a Ata deverá ter o prazo de até 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

##### **5.3. Sustentabilidade:**

Considerando a necessidade de contribuirmos para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, mostra-se pertinente requerer declaração dos licitantes de que possuem e/ou desenvolvem programas de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração e/ou fabricação e/ou descarte dos

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

produtos e matérias-primas.

Os materiais a serem utilizados na execução dos serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62, conforme o caso.

Deverão ser observados os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber.

A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar comprovação da observação dos critérios de sustentabilidade ambiental.

Todos os resíduos gerados durante o serviço deverão ser dispostos em lugar adequado ou aterro sanitário, em conformidade com a resolução do CONAMA 307/2002 e suas posteriores alterações (Resoluções 348/2004, 431/2011 e 448/2012).

A contratada deverá possuir quaisquer licenças, eventualmente necessárias, para a execução dos serviços e, em hipótese alguma, poderá haver queima de qualquer detrito proveniente dos serviços.

#### **5.4. Transição Contratual:**

Não se aplica.

#### **5.5. Relevância dos requisitos estipulados:**

Os requisitos levantados são relevantes e não são restritivos.

#### **6. Estimativa das Quantidades:**

A estimativa teve base o último processo para o serviço objeto deste estudo:

Item	Especificação	Quantidade estimada
<b>Diagramação</b>		
1	Serviço de criação de padrão gráfico de Livros relacionados a área da saúde, diagramação, revisão, layouts e cartes finais para materiais técnicos desenvolvidos, incluindo redesenho de tabelas e fluxogramas, formato aproximado de 21 x 29,7 cm (fechado) – entre 50 e 100 páginas cada livro, além de preparação do material para impressão.	20
2	Serviço de criação de padrão gráfico para Caderno de Legislação de Enfermagem, diagramação, formatos 10,5 x 15 cm e/ou 15 x 21 cm, entre 50 e 100 páginas, além de preparação do material para impressão.	2
3	Serviço de diagramação de informativo do Coren/MS, formato aproximado de 21 x 29,7 cm com 8 páginas, conteúdo atualizado mês a mês, além de redesenho de padrão gráfico e preparação do material para impressão. Considerando 1 (um) redesenho de padrão gráfico e 12 (doze)	12

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	edições do informativo.	
4	Serviço de diagramação de cartilha do Coren/MS, além de redesenho de padrão gráfico e preparação do material para impressão, formato A4 para o modelo do item 7.	12
<b>Impressão</b>		
5	<b>Serviço de impressão:</b> impressão de livros relacionados à área da saúde, formato aproximado de 21 x 29,7 (fechado). Capa: papel supremo 250 g/m <sup>2</sup> , colorido. Miolo: de 50 e 100 páginas, 4x4 cores, papel printmax 90 g/m <sup>2</sup> . Papel alcalino para capa e miolo.	1.000
6	<b>Serviço de impressão:</b> impressão estimada de 3.000 unidades de Informativo mensal, 8 páginas, 21 x 29,7 cm (fechado), 4 x 4 cores, em papel couchê brilho 150g. Saída em CTP, Dobra + Interca.	36.000
7	<b>Serviço de impressão:</b> impressão de Cartilha, papel couchê brilhoso 150 g, 4 x 4 cores, 6 folhas tamanho A4, acabamento com 1 dobra e dois grampos.	20.000

## 7. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

Foi feito um levantamento de mercado para determinar quais são as soluções e inovações existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e inovação.

Realizando a pesquisa de mercado, em especial no sítio comprasnet, observamos diversos editais, no entanto, o que mais se aproximou da especificação da área de mandante foi o Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2019/Crefito pelo SRP (Sistema de Registro de Preços) e o Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2019/Coren/PR também pelo SRP, que serão os modelos a serem seguidos.

Foi verificado que o serviço pode ser prestado por empresas regionais e também empresas em nível nacional, pois depende somente do envio em arquivos do que será feita a revisão ortográfica, diagramação, formatação e impressão. E há diversas empresas que presta o serviço:

Três Criativos Ltda;

Elifrancis Industria Comercial Gráfica e Editora Eireli;

Teixeira Impressão Digital e Soluções Gráficas Ltda;

Idealle Editora e Publicidade Ltda;

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Editora e Papéis Nova Aliança Ltda-ME;

Tikinet Edição Ltda-EPP;

O serviço aqui especificado são fornecidos por empresas do ramo de serviços gráficos, publicações, etc., que fazem a editoração e também a impressão, porém, a separação por item não traz prejuízos, podem ser prestados por duas ou mais empresas distintas que não prejudicará a execução de fornecimento, desta forma o não agrupamento dos itens terá uma maior disputa, não restringindo a competitividade.

Conforme mencionado acima a licitação através do sistema de registro de preço demonstra ser a melhor solução para este tipo de contratação.

A Unidade de Fornecimento será sob demanda pelo sistema de registro de preço.

A contratação será realizada por meio de pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento do tipo “menor preço por item”.

A contratação do serviço será efetuada sob demanda, por não saber o quantitativo exato, ou seja, demanda incerta a ser adquirida e, por não disponibilizar de um almoxarifado para guardar materiais ou produtos em grande proporção, de uma única vez.

A utilização do registro de preços tem como base o art. 15 da Lei nº 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

E a justificativa de sua utilização se fundamenta com fulcros no art. 3º, inc. III e IV, do Decreto 7.892/13:

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

## 8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

**Estima-se R\$ \*\*\*\*\*** conforme planilha de pesquisa de preço abaixo:

O levantamento de preço de mercado está fundamentado na Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020/SEGES:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Para todos os itens listados no objeto deverão ser apresentados preços unitários e totais

Os pagamentos serão liberados com a efetiva entrega dos bens e neles deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, impostos e taxas, emolumentos, despesas administrativas, transporte e outras despesas operacionais.

A pesquisa de preços deve ser apreciada pela Controladoria e/ou Controle Interno desta autarquia, conforme previsto na Ordem de Serviços do Cofen nº 8, de 5 de dezembro de 2017.

#### **9. Descrição do Serviço como um todo:**

Contratação de empresa especializada em serviço de revisão ortográfica, diagramação, formatação e impressão para suprir as necessidades das atividades finalísticas (normatização) do Coren/MS pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) conforme as condições e especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

### **10. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:**

O art.23, § 1o da Lei nº 8.666, dispõe: *“As obras, serviços e compras efetuados pela Administração serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.”*

A ordem instituída no dispositivo é clara no sentido de que o objeto seja parcelado a fim de melhor aproveitar os “recursos disponíveis no mercado” e de ampliar a “competitividade” do certame. Entretanto, o objeto em questão possui 7 (sete) itens que tem relação entre si, do item 1 ao 4 trata-se do serviço de diagramação e do item 5 ao 7 do serviço de impressão, entendemos que é mais vantajoso para Administração e para o fornecedor no agrupamento desses itens, formando dois grupos: o primeiro grupo do serviço de diagramação ( item 1 ao 4) e o segundo grupo do serviço de impressão (item 5 ao 7), pois o objetivo é a padronização desses materiais (livros, cartilhas, livretos, informativos, etc), se a solução for realizada por item, pode ser que terá 7 (sete) empresas diferentes para cada item, o que poderá comprometer a integridade da solução, assim se justifica a licitação, por itens de dois grupos,

Conforme orienta o TCU em diversas decisões: inexistente ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por grupos, e não por itens, desde que os grupos sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si.

Portanto, o objeto não é divisível totalmente por itens, e sim por grupos, porque há risco de prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, comprometendo a capacidade para a execução, fornecimento, gerenciamento e contratação da totalidade do objeto, caso este seja parcelado e conforme pesquisa de mercado há diversas empresas para fornecimento do objeto da licitação resultando em maior competitividade.

### **11. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou Financeiros Disponíveis:**

- Complementar o processo de aquisição e registro de ISBN;
- Ter ARP disponível para o objeto em questão quando necessitar do serviço;
- Maior segurança aos usuários e profissionais estabelecendo o limite de ação e cooperação entre os envolvidos na assistência, norteando os profissionais para tomada de decisão em relação as condutas com a incorporação de novas tecnologias e respaldo legal.

### **12. Providências para Adequação do Ambiente:**

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Não há necessidade de adequação do ambiente do Coren/MS para contratação do (s) serviço (s) objeto deste Estudo, tendo em vista que a solução é pelo sistema de registro de preço e demandará apenas de ordem de fornecimento autorizada e assinada pela autoridade competente e nota de empenho, a ser elaborado através de computador, tablet, celular, smartphones, similares, necessitando somente de acesso à internet para envio ao fornecedor, e já estão contemplados no Regional.

### 13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

- O frete de entrega.

### 14. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

**É VIÁVEL** a compra proposta pela unidade requisitante.

**NÃO É VIÁVEL** a compra proposta pela unidade requisitante.

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

- A estrutura do Coren/MS está voltada para as rotinas internas da Autarquia, e, ainda, que não dispõe de tais materiais e nem condições de confeccioná-lo, faz-se necessária tal aquisição, observando principalmente o Princípio da Eficiência, como alerta o caput do artigo 37 da Constituição Federal.

### 15. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

As informações contidas no presente Estudo Preliminar **DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

### 16. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III.

\_\_\_\_\_  
**Bruno Arce**  
Assessora de Comunicação

\_\_\_\_\_  
**Ismael Pereira dos Santos**  
Empregado Público  
Matrícula: 035

\_\_\_\_\_  
**Francisco de Souza Rosa**  
Empregado Público  
Matrícula: 085

**Campo Grande/MS, 06 de junho de 2022**

Aprovo o Estudo Preliminar conforme proposto

\_\_\_\_\_  
**Dr. Sebastião Júnior Henrique Duarte**  
Presidente  
Coren/MS

Não aprovo o Estudo Técnico Preliminar, motivo (providências):

\_\_\_\_\_  
**Dr. Sebastião Júnior Henrique Duarte**  
Presidente  
Coren/MS

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

<b>Id</b>	<b>Etapa/Fase/Item</b>	<b>Duração</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>	<b>Desembolso</b>
-----------	------------------------	----------------	--------------	--------------------	-------------------

## **Anexo I do ETB – Cronograma de execução**

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

			<b>Máximo</b>		
1	Fase interna: Elaboração do ETB, Termo de Referência, pesquisa de preço, mapa de preço, parecer Controladoria Geral, Pré empenho (se necessário).	30 dias	45 dias	CPL	-
2	Fase externa: elaboração do edital, parecer jurídico, agendamento e publicação no DOU e na LAI.	15 dias	30 dias	Pregoeiro	Publicação no DOU
2	Assinatura do Contrato ou ARP.	5 dias	5 dias	Coren/MS e CONTRATADA	Envio por correios
4	Aprovação das amostras (bonecos)	15 dias	30 dias	Fiscal de Contrato, Comissão de Protocolos e a CONTRATADA	-
5	Pagamento	Sob demanda	10 dias	Contabilidade e Financeiro do Coren/MS	Conforme solicitado.

**ANEXO II DO E.T.P (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)**  
**MAPA DE RISCOS**

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

1 – DADOS DO PROCESSO						
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada em serviço de revisão ortográfica, diagramação, formatação e impressão para atender as necessidades do Coren/MS.					
<b>Nº do Processo:</b>	025/2022					
2 – FASE DE ANÁLISE						
<input checked="" type="checkbox"/>	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor			<input type="checkbox"/>	Gestão do Contrato	
3 – RISCOS						
<b>Risco 01:</b>	<i>Licitação fracassar ou atrasar</i>					
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	Baixa	<input type="checkbox"/>	Média	<input type="checkbox"/>	Alta
<b>Impacto:</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	Baixo	<input type="checkbox"/>	Médio	<input type="checkbox"/>	Alto
<b>Danos:</b>	<i>Não conseguir realizar a licitação Realizar as licitações com atraso.</i>					
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b>			<b>Responsável:</b>			
<i>Agilizar os procedimentos internos</i>			<b>CPL</b>			
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>			<b>Responsável: Pregoeiro (a)</b>			
<i>Reagendar a licitação</i>						
<b>Risco 02:</b>	<i>Atraso na entrega dos serviços</i>					
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/>	Baixa	<input checked="" type="checkbox"/>	Média	<input type="checkbox"/>	Baixa
<b>Impacto:</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	Baixo	<input type="checkbox"/>	Médio	<input type="checkbox"/>	Médio
<b>Danos:</b>	<i>Fornecimento não chegar no prazo</i>					
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b>			<b>Responsável:</b>			
<i>Após o envio da nota de empenho (ordem de serviço), ficar “cobrando” a empresa sobre a entrega</i>			<b>Fiscal de Contrato</b>			
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>			<b>Responsável:</b>			
<i>Entrar em contato com a empresa via telefone e enviar ofício de tomadas de providências.</i>			<b>Fiscal de Contrato</b>			
<b>Risco 03:</b>	<i>Materiais entregues pelos fornecedores fora do prazo pactuado</i>					
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/>	Baixa	<input checked="" type="checkbox"/>	Média	<input type="checkbox"/>	Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/>	Baixo	<input type="checkbox"/>	Médio	<input checked="" type="checkbox"/>	Alto
<b>Danos:</b>						

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

<i>O Coren/MS ficar sem o serviço pretendido.</i>	
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Enviar ofício ao fornecedor alertando sobre as sanções administrativas que poderá sofrer e aguardar justificativa	<b>Responsável:</b> Departamento Jurídico
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>  <i>Abertura de processo de sancionamento por inadimplência em desfavor do licitante (fornecedor) Justificar sobre o não cumprimento da meta à autoridade competente.</i>	<b>Responsável:</b> Departamento Jurídico, Fiscal de Contrato, Comissão de elaboração dos protocolos
<b>4 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS</b>	
<p>Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme modelo constante no Anexo IV. Cumpre salientar que o Integrante Requisitante é o responsável pelo fornecimento das informações sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, enquanto o Integrante Administrativo é responsável pelo fornecimento de informações acerca de licitações e contratos, conforme item “6 – Competências”, do Manual de Planejamento para Contratação – In nº 04/14 e In nº 05/17 – MAN 205 do Cofen.</p>	
<hr/> <p>Cassia Modena de Souza Assessora de Comunicação</p>	<hr/> <p><i>Ismael Pereira dos Santos</i> Empregado Público Matrícula Coren/MS nº 035</p>
<b>Campo Grande, 06 de junho de 2022</b>	